



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026 E Nº 003/2026

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - DISPENSA Nº 013/2025

MENOR PREÇO GLOBAL – lote único. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 26/02/2026, às 13:00 h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

email comprasdireta.pombos@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

O MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o 07.781.699/0001-13, com sede na Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000, **Portal:** www.pombos.pe.gov.br, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 004/2023, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a **Melhor Proposta**, observadas as discriminados a seguir:

Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos;

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF

ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

ANEXO IV - Declaração impedimentos o Art. 14 da Lei Federal n' 14.133/2021.

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

1. REGÊNCIALEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Fundo Municipal De Saúde são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I.
- b) Decreto Municipal nº 003/2023 E 004/2023;

2. OBJETO

Locação de equipamento hematológico (analisador automático), em LOTE ÚNICO, conforme descrição abaixo. O objeto é destinado ao Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias e demais unidades de saúde do Município de Pombos/PE, conforme exigências contidas no termo de referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica que atenda às condições exigidas neste Aviso e seu anexo (Termo de Referência), devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será garantida nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

Estado de Pernambuco

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto **até a data 26/02/2026 até às 13h**, contados a partir da data de publicação de sua publicação no site oficial do Município de Pombos.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico email comprasdireta.pombos@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 -FMS

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.1.2.1 HABILITAÇÃO

8.1.2.1.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso, termo de referência e seus anexos.

8.1.2.1.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso termo de referência e seus anexos.

8.1.3 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1.3.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na minuta do contrato, anexo VII deste Aviso, parte integrante independente de transcrição.

8.1.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.4.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.1.4.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.1.4.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.1.4.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo FMS.

8.1.4.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

8.1.4.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.1.4.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.1.4.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

8.1.4.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Pombos/PE, 23 de fevereiro de 2026.

Adriana Maria da Silva Miranda

Secretária Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Pombos.

SETOR REQUISITANTE: Divisão Laboratorial.

RESPONSÁVEL: Maria Isabelly Xavier do Nascimento – Chefe de Divisão Laboratorial.

Este termo de Referência foi elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais nº 02, 03, 04, 05 e 06 de 2023, que regulamentam o rito procedimental e a fase preparatória no âmbito do Município de Pombos/PE.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ALÍNEA "A" DO INC. XXIII DO ART. 6º DA LEI 14.133/2021)

1.1. Têm-se como objeto deste Termo a **Locação de equipamento hematológico (analisador automático)**, em LOTE ÚNICO, conforme descrição abaixo. O objeto é destinado ao Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias e demais unidades de saúde do Município de Pombos/PE pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fundamentado no DFD, **o objetivo é assegurar a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico prestados pela rede municipal de saúde, garantindo a disponibilidade de exames hematológicos essenciais à população.**

1.3. Os itens requisitados não se enquadram na categoria de bens de luxo, sendo considerados bens de consumo de qualidade comum, essenciais para a manutenção da regularidade dos serviços de saúde.

1.4. RELAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND.	QUANT.	V.Unit	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para locação equipamento hematológico (analisador automático) destinado à realização de hemogramas completos (CBC), capaz de processar até 60 amostras por hora, realizando medições quantitativas e qualitativas das células sanguíneas, gerando	14206	Meses	12	R\$ 5.413,64	R\$ 64.963,68



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

parâmetros hematológicos, histogramas e flags de alerta, fornecimento de insumos, corador de lâminas, manutenção técnica e emissão de laudos laboratoriais, além de armazenar e transmitir dados dos pacientes. Descrição do Equipamento: 2. Atividades Principais do Equipamento 2.1 Recebimento e Identificação da Amostra Processo: Entrada de amostra biológica • Recebe amostras de sangue total em modo aberto (tubos de 3 ou 5 mL, microtubos de 125 ou 500 µL e amostras de controle de qualidade – QC). • Permite a identificação do paciente por: • Digitação manual do Patient ID e número de sequência. • Associa a amostra ao registro do paciente antes da análise. Entradas: • Amostra de sangue • Dados do paciente (ID, sequência)					
---	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

- Dados de controle de qualidade (QC) Saídas: - Amostra validada e identificada para análise 2.2 Aspiração e Preparação da Amostra Processo: Preparação analítica - Aspira automaticamente 10 µL de sangue por amostra. - Dilui e prepara a amostra internamente conforme o modo CBC. - Garante estabilidade da amostra por até 24 horas para CBC. Entradas: - Amostra identificada Saídas: - Amostra preparada para análise celular 2.3 Análise Hematológica Automatizada Processo: Análise celular O equipamento realiza a contagem e diferenciação celular, produzindo 18 parâmetros hematológicos, incluindo: - Eritrograma: RBC, HGB, HCT, MCV, RDW*, MCH, MCHC					
---	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

• Leucograma: WBC, % e # de LIN, MON e GRA • Plaquetas: PLT, MPV, PCT, PDW* Além disso: • Avalia precisão e linearidade conforme faixas especificadas. • Processa até 60 amostras/hora em tubo aberto. Entradas: • Amostra preparada Saídas: • Valores numéricos dos parâmetros hematológicos 2.4 Geração de Gráficos e Flags Processo: Interpretação automática • Gera histogramas: • LMG (Leucócitos) • RBC • PLT • Avalia resultados frente a limites de normalidade. • Emite flags automáticos indicando:						
--	--	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

• Alterações em WBC, RBC e PLT • Possíveis patologias • Erros ou falhas analíticas Entradas: • Resultados da análise hematológica Saídas: • Histogramas • Flags e alertas diagnósticos 2.5 Exibição dos Resultados Processo: Apresentação de dados • Exibe resultados em tela alfanumérica (2 linhas × 40 caracteres). • Permite navegação e rolagem dos dados via teclado. • Mostra resultados atuais, curvas e flags associadas. Entradas: • Resultados processados Saídas: • Resultados visíveis ao operador					
--	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

2.6 Armazenamento de Dados Processo: Gerenciamento de dados • Armazena: • Último resultado com histogramas (memória interna) • Até 78 resultados utilizando cartões inteligentes (opcional) • Utiliza cartões inteligentes também para: • Controle de Qualidade (QC) • Armazenamento de dados de pacientes Entradas: • Resultados finais • Dados de QC Armazenamentos (Data Stores no DFD): • Memória interna do equipamento • Cartões inteligentes (opcional) 2.7 Impressão de Resultados Processo: Emissão de relatórios					
--	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

	• Imprime automaticamente os resultados por impressora matricial integrada. • Relatório pode conter: • Identificação do paciente • Parâmetros CBC • Histogramas • Flags e observações Entradas: • Resultados analisados Saídas: • Laudo impresso					
--	---	--	--	--	--	--

1.5. Regime de Execução.

1.5.1. A contratação dar-se-á sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, considerando que o objeto consiste na locação de equipamento por valor fixo mensal, englobando a disponibilidade integral do aparelho, as manutenções preventivas e corretivas e o suporte técnico, permitindo a definição precisa do valor da contratação e a medição integral da disponibilidade da solução.

2. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

2.1. Consoante disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2023, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada, *in verbis*:

“Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

(...)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETPs tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

2.2. Ressalte-se que a presente contratação se enquadra no parágrafo acima, além disso, trata-se de demanda de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ALÍNEA "B" DO INC. XXIII DO ART. 6º DA LEI 14.133/2021)

3.1. Com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2023, fica dispensada a necessidade de apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. Conforme relatado no Documento Formalizador de Demanda - DFD, o objeto do presente é a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, incluindo manutenção integral e suporte técnico.

3.3. Justificativa Qualitativa.

3.3.1. A escolha pela LOCAÇÃO em detrimento da aquisição patrimonial fundamenta-se na análise do Ciclo de Vida do objeto e na eficiência administrativa, uma vez que há mitigação dos riscos de obsolescência tecnológica e unifica a responsabilidade técnica (manutenção preventiva, corretiva e calibrações inclusas). A incorporação de tecnologia médica via locação mitiga os riscos de obsolescência tecnológica acelerada, isentando a Administração de arcar com a depreciação do ativo. Ademais, este modelo unifica a responsabilidade técnica, garantindo que a manutenção (preventiva, corretiva e calibrações) esteja inclusa no valor mensal, eliminando a necessidade de múltiplos contratos acessórios e assegurando a substituição imediata do equipamento em caso de pane irreversível.

3.3.2. Oportunamente, justifica-se a essencialidade deste processo pela necessidade de manutenção da regularidade dos serviços de apoio diagnóstico laboratoriais para toda rede municipal, tanto da Atenção Básica como do Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias, que necessitam de suporte tecnológico ininterrupto, pois a precisão clínica dos hemogramas é indispensável para a triagem, diagnóstico e acompanhamento seguro dos pacientes da rede de urgência e emergência.

3.3.3. Por zelo, registre-se que o art. 196 da Constituição Federal estabelece o princípio ao acesso universal à saúde, sendo dever do Estado assegurar tal direito. A ausência de equipamentos hematológicos operacionais inviabilizaria diagnósticos rápidos, ferindo o princípio da eficiência e comprometendo diretamente a eficácia terapêutica dos pacientes assistidos pela rede municipal.

3.3.4. Dessa forma, tem-se esta contratação como medida viável, econômica e imediata para suprir a necessidade pública, assegurando a continuidade do interesse público e evitando prejuízos à Administração e à coletividade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

3.4. Justificativa Quantitativa.

3.4.1. O quantitativo solicitado (12 meses de locação) baseou-se na necessidade de cobertura contínua do serviço durante todo o exercício fiscal, garantindo a estabilidade contratual necessária para o planejamento das ações de saúde do município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Considerando a natureza do objeto (locação de equipamento com manutenção integral), foi adotada a estratégia de adjudicação por LOTE ÚNICO, em conformidade com a exceção prevista na Súmula 247 do TCU. A decisão fundamenta-se na inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, visando assegurar a unicidade de responsabilidade e a garantia de funcionamento ininterrupto, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Lote Único (Justificativa da Indivisibilidade): A solução contratada constitui um sistema indivisível. A segregação do objeto (ex: contratar a locação de uma empresa e a manutenção de outra) é tecnicamente inviável, pois acarretaria a perda da garantia técnica e diluiria a responsabilidade civil sobre o funcionamento do aparelho. Em um cenário parcelado, eventuais falhas gerariam conflitos de atribuição entre os fornecedores (o locador atribuindo a culpa à manutenção e vice-versa), resultando na paralisação dos exames e prejuízo direto à população. Portanto, a aglutinação em lote único é condição *sine qua non* para garantir a eficiência, a celeridade nos reparos e a segurança jurídica da execução contratual, não havendo prejuízo à competitividade, visto que esta é a prática usual do mercado de diagnóstico laboratorial.

4.1.2. Item (Parcelada): Embora seja a regra geral para ampliar a competitividade, a adjudicação por item mostra-se tecnicamente inviável para o presente objeto. A fragmentação da solução uma desintegração da responsabilidade técnica. Caso a manutenção fosse realizada por empresa distinta da proprietária do equipamento, haveria risco de perda da garantia e, em caso de falhas, surgiria um impasse sobre a responsabilidade pelo defeito (conflito entre o desgaste natural da máquina vs. falha no reparo). Esse cenário resultaria em insegurança jurídica e risco elevado de interrupção dos serviços de saúde, anulando qualquer vantagem econômica teórica do parcelamento.

4.2. Foram levadas em consideração os seguintes processos de Dispensa:

Órgão / Ente	Identificação	Link
Município de São Vicente	08308470000129-1-000024/2025	https://www.gov.br/pncp/pt-br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANA	NºPregão:905892025 / UASG:456793	www.gov.br/compras/pt-br
MUNICIPIO DE BREJINHO / 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08161614000167-1-000010/2025	https://www.gov.br/pncp/pt-br
MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO	101-2025-MARECHAL DEODOROAL-MUNICIPIO DE MARECHAL - DEODORO-PREGÃO - ELETRÔNICO	https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?paraml=1

5. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA).

5.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício vigente, em razão da ausência de planejamento pelas gestões anteriores. Diante da **manutenção da regularidade** e da essencialidade do serviço, sua inclusão posterior no PAC será promovida, observando-se o disposto no art. 11, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 006/2023, mediante justificativa formal da necessidade e aprovação pela autoridade competente, com posterior envio à Secretaria de Administração.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ALÍNEA "C" DO INC. XXIII DO ART. 6º DA LEI 14.133/2021)

6.1. A solução delineada foi selecionada após análise do ciclo de vida do objeto, demonstrando-se mais vantajosa que a aquisição direta pelas seguintes razões técnicas e econômicas:

6.2. **Mitigação da Obsolescência Tecnológica:** Equipamentos de diagnóstico laboratorial sofrem rápida atualização tecnológica. A locação transfere o risco da obsolescência ao fornecedor, garantindo que o Município disponha de tecnologia atualizada sem a necessidade de novos investimentos de capital a curto prazo.

6.3. **Unificação da Responsabilidade (Manutenção e Suporte):** Ao optar pela locação, a Administração concentra no fornecedor a responsabilidade total pela manutenção preventiva, corretiva e calibração. Isso elimina a ineficiência administrativa de gerir múltiplos contratos (um para compra, outro para peças, outro para assistência técnica), além de evitar que servidores públicos da área de saúde sejam desviados de suas funções finalísticas para atuarem na gestão de manutenção de máquinas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

6.4. **Economicidade e Previsibilidade:** O modelo dilui o alto custo inicial de investimento e converte custos variáveis e imprevisíveis — como quebra de peças ou flutuação de preço de insumos — em custos fixos mensais previsíveis.

6.5. **Garantia de Operacionalidade Contínua:** A solução assegura que a rede Municipal de Saúde de Pombos disponha de suporte ininterrupto, prevendo a substituição imediata ou reparo célere do equipamento em caso de pane, evitando a suspensão de exames laboratoriais essenciais.

6.6. **Eficiência nos Resultados:** A inclusão do corador de lâminas e do suporte para emissão de laudos garante que o ciclo do exame hematológico (do processamento da amostra à entrega do resultado) seja concluído com a precisão e confiabilidade analítica exigidas.

6.7. Sob a ótica da economicidade, a locação dilui o alto custo inicial de investimento e converte custos variáveis e imprevisíveis (quebra de peças, visitas técnicas de urgência) em custos fixos mensais previsíveis. Ademais, este modelo assegura a **continuidade do serviço público**, uma vez que o contrato de locação prevê a substituição imediata ou reparo célere do equipamento em caso de pane, evitando a suspensão de exames laboratoriais essenciais que ocorreria caso o equipamento fosse próprio e dependesse de trâmites burocráticos para conserto.

6.8. Portanto, a solução abrange não apenas a disponibilidade física do aparelho, mas a garantia de **operacionalidade contínua** do Laboratório Municipal, assegurando à população o acesso ininterrupto a exames de hemograma com precisão e confiabilidade analítica.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E LGPD (ALÍNEA "D" DO INC. XXIII DO ART. 6º DA LEI 14.133/2021)

7.1. Os requisitos abaixo definidos constituem elementos indispensáveis e relevantes ao objeto contratado, fundamentais para que a solução atenda integralmente à necessidade do Município. Estes parâmetros serão contemplados no instrumento convocatório para aferição da aceitabilidade das propostas durante o processo de seleção.

7.2. O equipamento ofertado deve possuir registro ativo na ANVISA. A contratada deverá fornecer equipamento novo, com data de fabricação não superior a 01 (um) ano, em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a confiabilidade dos resultados analíticos durante todo o período contratual.

7.3. O equipamento deve processar no mínimo 60 amostras por hora, possuir sistema de gerenciamento de dados automatizado e memória interna para arquivamento de resultados, garantindo agilidade e rastreabilidade diagnóstica.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

7.4. **Sustentabilidade Ambiental:** A aquisição priorizará itens cujas embalagens possibilitem a reciclagem e cujos processos produtivos minimizem a geração de resíduos químicos tóxicos, mitigando o impacto ambiental nas unidades de saúde de Pombos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ALÍNEA "E" DO INC. XXIII DO ART. 6º DA LEI 14.133/2021)

8.1. O prazo de instalação/entrega do equipamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. O bem deverá ser entregue no(s) seguinte(s) endereço(s) conforme ordem de fornecimento, de Seg à Sex, das 08:00 às 15:00h, no município de Pombos/PE.

8.4. À **Contratada incumbe** a disponibilização do equipamento com procedência garantida e registro sanitário válido, o transporte sob condições rigorosas de proteção e a substituição imediata do aparelho caso apresente vício de qualidade ou falha operacional que não possa ser sanada no local.

8.5. O equipamento deve possuir garantia integral contra defeitos de fabricação e caso apresente problemas operacionais, o(s) item(s) defeituoso(s) deve(em) substituído(s) pela contratada no prazo máximo de 48 horas após a notificação, sem ônus adicional ao erário municipal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ALÍNEA "F" DO INC. XXIII DO ART. 6º DA LEI 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. FISCALIZAÇÃO.

9.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

9.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

9.6.1. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Havendo ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

9.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. GESTOR DO CONTRATO.

9.8.1. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ALÍNEA "G" DO INC. XXIII DO ART. 6º DA LEI 14.133/2021)

10.1. Recebimento do objeto.

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação.

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. O prazo de validade;

10.2.3.2. A data da emissão;

10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. O valor a pagar; e,

10.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

10.2.5. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, junto à consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Prazo de pagamento.

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

10.4. Forma de pagamento.

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ALÍNEA "H" DO INC. XXIII DO ART. 6º DA LEI 14.133/2021)

11.1. O presente processo de contratação direta será realizado com exclusividade para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 04/2023.

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

11.3. O fornecimento do objeto será integral.

11.4. Exigências de habilitação.

11.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, CEIS e CNEP.

11.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

- 11.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.4.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.4.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir.
- 11.5. Habilitação jurídica.**
- 11.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 11.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

11.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.5.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

11.5.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

11.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de dados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista.

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

11.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

11.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.7. Da Subcontratação.

11.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade técnica integral e direta da Contratada sobre a operacionalidade do equipamento locado, visando evitar a fragmentação da assistência técnica e garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde municipal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ALÍNEA "I" DO INC. XXIII DO ART. 6º DA LEI 14.133/2021)

12.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 64.963,68 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ALÍNEA "J" DO INC. XXIII DO ART. 6º DA LEI 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação anexada a este documento.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

14.1. Fica registrada a interdependência técnica e operacional entre este objeto e o processo de Locação de Equipamento, considerando que a plena utilidade da solução depende da sincronia entre a disponibilidade do equipamento e o fornecimento dos materiais de consumo.

14.2. A fiscalização deverá monitorar os cronogramas de entrega de ambos os contratos para evitar o desabastecimento ou a ociosidade de recursos públicos.

Pombos/PE, 05 de janeiro de 2026.

MARIA ISABELLY XAVIER DO NASCIMENTO
Chefe de Divisão Laboratorial
Matrícula nº 0200001S359218

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

ANEXO-II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____
portador da carteira de identidade nº _____

_____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo)

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14,133/2021, que
não emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega, para qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), _____ de _____ de _____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS
Estado de Pernambuco

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para habilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021**.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, ATRAVÉS
DA FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX – PE, através da
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede localizada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXX, XXXXXX - Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX/PE,

FONE: (81) XXXXX-XXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com, representado legalmente pelo Sr. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXX XXX/PE.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº XXX/2026 e Dispensa de Valor nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Locação de equipamento hematológico (analisador automático)**, em LOTE ÚNICO, conforme descrição abaixo. O objeto é destinado ao Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias e demais unidades de saúde do Município de Pombos/PE, conforme exigências contidas no termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX	Und	XX		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), dividido em XX (XXXX) parcelas de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.10. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) O contratado é responsável pela manutenção e fornecimento de insumos necessários para o funcionamento da máquina.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **MULTA:**

1. moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 8º,

§2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Pombos, Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pombos, XX de
XXXXXXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXX
XXX



XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX CPF:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF:

CPF: